

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	15

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1220/2023 DE 23/10/2023.

PORTARIA Nº 1220/2023 DE 23/10/2023.

“EXONERA OCUPANTE DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, senhora **MARLI DA SILVA MATOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1373485-7 SSP/MT e do CPF nº 291.949.032-04 e Matrícula nº 5463-6, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, da função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 1111/2023 de 12/09/2023.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 23/10/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1539/2023.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE INFORMAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 104/2.020;

CONSIDERANDO a exigência da Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 200, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 48, Parágrafo Único, inciso I e Lei Municipal nº. 1639, de 17 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO ainda, nas recomendações contidas na Orientação Técnica nº. 004/2.020, segundo qual, a suspensão e/ou prorrogação da data de realização das audiências públicas, ou a realização das audiências de forma virtual reflete iniciativa oportuna e razoável, a exemplo do próprio Tribunal de Contas Mato-grossense;

CONSIDERANDO que as audiências públicas presenciais funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº. 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº. 12.527 de 18 de novembro de 2011.

PELO PRESENTE EDITAL, torna público a quem de direito e quem mais possa interessar que:

Art. 1º - CONVIDA a comunidade em geral e membros dos Poderes Executivo e Legislativo a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir e analisar a **(LOA) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024**, com objetivo de apresentar e estabelecer metas fiscais para o ano de 2024; **através** de autoria do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - A realização de audiências públicas ocorrerá de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, qual ocorrerá no dia 27 de outubro de 2023, a partir das 15h30min.

DO OBJETIVO:

Art. 2º - A audiência pública tem o objetivo de discutir e analisar a **(LOA) - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024**,

apresentando alguns temas que além de esclarecer permitirá a manifestação dos interessados a respeito dos seguintes pontos:

I - O que é LOA?;

II – O que deve conter na LOA?;

III – Prazos de envio;

IV – Valores previsto para a receita administrativa Direta e Indireta;

V – Valores Fixados de despesas por função/subfunção, por categoria e órgãos;

VI – Aplicação em Saúde e Educação.

PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS INTERESSADAS:

Art. 3º - São convidados a participar da audiência pública toda a comunidade em geral, membros dos Poderes Executivo e Legislativo, Secretários da Administração Pública e toda a sociedade civil organizada com sede no Município demais municípios, garantindo-lhes participar, dando ideias, encaminhando seus pleitos e sugestões.

§ 1º - A participação da população irá auxiliar a Prefeitura a identificar possíveis dúvidas abarcadas em relação ao tema e dessa forma irá proporcionar maior efetividade à gestão pública.

§ 2º A participação observará os seguintes procedimentos:

I- É assegurado aos participantes o direito de manifestação;

II- As eventuais manifestações deverão ser realizadas ao término da explanação ou a qualquer momento em que o presidente da audiência pedir por questionamentos;

§ 3º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da audiência pública ou por quem lhe faça as vezes.

DO HORÁRIO E LOCAL:

Art. 4º - A audiência pública acontecerá no dia 27 de outubro do presente ano, com início às 15h30min e término previsto para às 16h30min podendo se estender por mais 30min havendo necessidade.

Dá-se conhecimento a Câmara Municipal de Vereadores; e

Dá-se ampla divulgação para conhecimento da população.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NP n° 1540/2023

Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal

Dispõe sobre **CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE**

ENSINO, pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o **Calendário Escolar** para o Ensino Infantil e Fundamental da rede **urbana** de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º - Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2023 e a organização do Ano Letivo de 2024, conforme tabelas a seguir:

ANO LETIVO		05/02/2024	
------------	--	------------	--

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

	2024	a	Início e término do ano letivo
		20/12/2024	

Ano 2023/2024			
FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
TÉCNICOS E APOIO	2023/2024	19/12/2023 A 17/01/2024	Férias dos Técnicos e Apoios.
	2024	18/01/2024	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		19/01/2024	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções com atribuição.

Art. 3º - Determinar que o dia **18/01/2024**, previsto para o retorno das atividades escolares, para **Técnicos e Apoios** será considerado como folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

§ 1º Determinar que o retorno dos **Técnicos e Apoios** será no dia **19/01/2024**.

§ 2º. As férias dos secretários escolares do ano 2023/2024 serão usufruídas (10 dias) de 26/12/2023 a 04/01/2024 .

§ 3º. Determinar que o dia **05/01/2024**, previsto para o retorno das atividades das secretárias, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades das mesmas será dia **08/01/2024**.

§ 4º. As férias dos cargos de agente de vigilante e manutenção poderão ser usufruídas os 30 dias no final do ano letivo de 2023/2024 (19/12/2023 a 17/01/2024) e/ou 15 dias dezembro/janeiro de 2024 e 15 dias nas férias escolares de julho de 2024 (15/07/2024 a 29/07/2024).

§ 5º. Os demais dias de férias dos cargos de secretário(a) escolar, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente.

Ano 2023/2024			
FÉRIAS PROFESSORES			
	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
PROFESSORES	2023/2024	21/12/2023 A 19/01/2024	Férias dos professores.
	2024		Dia relativo ao Aniversário dos
		22/01/2024	Professores.
		23/01/2024	Retorno dos Professores, e Atribuição de Classes ou

DIÁRIO OFICIAL

Garantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

			aulas.
		15/07/2024 a 29/07/2024	Férias Escolares

Art. 4º - Determinar que o dia **22/01/2024**, previsto para o retorno das atividades escolares, para professores, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

§ 1º Determinar que o retorno dos professores será no dia **23/01/2024**, devendo retornar as suas atribuições funcionais na sua unidade escolar e/ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de lotação.

§ 2º Os professores do quadro da SMECD deverão retornar para a unidade que tenha trabalhado no ano de 2023.

Art. 5º - Após o término do 1º semestre do ano letivo de 2024, o período de **15 de julho a 29 de julho de 2024**, será considerado férias para os professores e alunos.

Art. 6º - As férias do cargo de diretores deverão ser usufruídas 15 dias (**15/07/2024 a 29/07/2024**) e 30 dias (**dezembro 2024 a janeiro 2025**).

Art. 7º - Nos dias **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo.

2024/2025			
FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
FÉRIAS DO APOIO	2025	18/12/2024 a 16/01/2025	Férias Técnicos e Apoios
		17/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		20/01/2025	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções.
FÉRIAS DOS PROFESSORES	2025	23/12/2024 a 21/01/2025	Férias dos professores,
			alunos.
		22/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos
			Professores.
		23/01/2025	Retorno dos Professores,
			e Atribuição de Classes ou
		aulas.	

Art. 8º - No encerramento do ano letivo de 2024, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 23/12/2024 a 21/01/2025**, neste período, terão direito as férias escolares os professores.

Art. 9º - No encerramento do ano letivo de 2024, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 18/12/2024 a 16/01/2025**, neste período, terão direito as férias escolares Técnicos e apoios .

Art. 10 - Ao final do ano letivo de 2024 caberá as unidades escolares entregar todos os requerimentos de férias dos seus profissionais de acordo com a lista de cada escola.

Art. 11 - Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos elaborá-lo e apresentá-lo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 13 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 23 de outubro de 2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 13/2023

Dispõem sobre critérios e procedimentos a serem adotados para **ELEIÇÃO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**, das escolas municipais urbanas e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte no uso de suas atribuições legais, estabelece abertura de inscrições para o processo de eleição de profissionais da educação a serem designados para as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Articulador das Escolas Municipais urbanas, nos termos da Constituição Federal de 1988, Art. 206, inciso VI; da Lei nº 9.394/1996-LDB e **Lei Complementar N° 296/2021** e no art. 14 da Lei Federal nº. 9.394/96, será exercida na forma desta lei.

RESOLVE

Art. 1º. A eleição da equipe pedagógica, articulador e coordenador pedagógico, das escolas públicas municipais acontecerá através eleição entre os pares.

§1º. Para escolha do articulador, terá direito a voto os professores que atuam na unidade escolar ou Cmei no ano letivo vigente.

I. Nas Escola Municipais que atendem de Pré ao 5ºano, do Ensino Fundamental, terá eleição de dois articuladores sendo:

§2º. Para a escolha do coordenador pedagógico, terá direito a voto os professores que atuam na unidade escolar no ano letivo vigente.

I. Nas Escolas Municipais que atendem de 4º aos 6º anos do Ensino Fundamental, será eleito apenas o coordenador pedagógico.

§3º. O profissional que atuar em mais de uma unidade escolar, poderá votar em todas as unidades.

Parágrafo Único: Os professores que estiverem em gozo de licença prêmio e atestados médicos, votará em seu lugar o professor substituto.

Art. 2º. Nas Escolas Municipais do Campo e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's), que houver número inferior a 250 alunos, o cargo de coordenador pedagógico será indicado pela Administração Municipal.

Art. 3º. Para candidatar-se a função de Coordenador Pedagógico de que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

I. Ter formação em curso de Licenciatura Plena; II. Fazer parte do quadro de docentes efetivos da rede municipal de ensino. III. Ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. São atribuições do Coordenador Pedagógico:

a) Atender alunos do 4º ao 6º ano do ensino fundamental; **b)** Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar; **c)** No início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos; **d)** Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando; **e)** Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola; **f)** Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola; **g)** Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução. **h)** Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos; **i)** Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento; **j)** Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar; **k)** Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências; **l)** Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; **m)** Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno; **n)** Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional; **o)** Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem; **p)** Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional **q)** Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atendendo as necessidades locais e regionais; **r)** Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores; **s)** Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral; **t)** Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; **u)** Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos; **v)** Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei; **w)** Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar; **x)** Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar; **y)** Manter os professores das unidades informadas acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo. **z)** Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.

Art. 5º. Para candidatar-se a função de Professor Articulador de que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

I. Ter formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; **II.** Fazer parte do quadro de docentes efetivos na rede municipal de ensino; **III.** Ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º São atribuições específicas do Professor Articulador:

I. Investigar o processo de construção de conhecimento e de desenvolvimento do educando e atuar a partir dos dados e aspectos encontrados nessas investigações; **II.** Atender preferencialmente os alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem em horário oposto ao que estuda, exceto os alunos que utilizam o transporte escolar. **III.** Registrar as atividades desenvolvidas na sala de apoio, a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando; **IV.** Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da auto-estima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção do conhecimento; **V.** Criar estratégia de atendimento educa-

cional complementar integrada as atividades desenvolvidas pelo regente; **VI.** Utilizar os mais diferenciados mecanismos existentes na escola e criar metodologias alternativas que venham de encontro com a necessidade dos educandos; **VII.** Participar das reuniões pedagógicas e horas atividades dos professores regentes, planejando com eles as intervenções necessárias para cada grupo de alunos, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe; **VIII.** Elaborar projetos de intervenções pedagógicas que atendam as necessidades dos educandos.

Parágrafo Único. O Professor Articulador de que trata este artigo deverá atender os seguintes requisitos:

- I. Ter formação em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia;
- II. Fazer parte do quadro de docentes efetivos na rede municipal de ensino;
- III. Ter participado de todos os cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. O período do mandato do Coordenador Pedagógico e Articulador será anual, sendo o processo estabelecido por Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. A vacância da função do Coordenador Pedagógico e Articulador ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, destituição ou morte.

Parágrafo Único. Ocorrendo a vacância de qualquer uma das funções: coordenador ou articulador, no período superior a 06 (seis) meses do mandato, este será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Ocorrendo a vacância da função de Diretor nos 6 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o Coordenador Pedagógico e na falta do Coordenador Pedagógico o Articulador.

Parágrafo Único. No impedimento do Coordenador Pedagógico ou do Articulador, assumirá um professor em exercício nas unidades escolares, indicado pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 10º. Ocorrendo afastamento da função de Diretor por motivo de atestado médico ou outras licenças, assumirá o cargo o Coordenador Pedagógico ou Articulador.

Art. 11. A destituição dos cargos de diretor, coordenador pedagógico e articulador, poderá ocorrer motivadamente:

- a) Após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituem ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional.
- b) Por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA O CARGO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 12. As inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para as funções de Articulador e Coordenador Pedagógico, serão realizadas na unidade escolar, a qual o profissional pretende se candidatar, no dia 23 de novembro de 2023 das 07h00 às 17h00.

Art. 13. A inscrição do profissional candidato ao cargo de Articulador e Coordenador Pedagógico, deverá ser realizada pelo mesmo, devendo este no ato da inscrição estar munido de todos os documentos citados abaixo, devidamente assinados:

- I. A ficha de inscrição; II. Cópias da carteira de identidade RG e CPF; III. Cópia de Diploma de Licenciatura Plena; IV. Declaração por escrito constando estar de pleno acordo com as condições desta Instrução Normativa; V. Carta Compromisso se responsabilizando em participar de 100% dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e/ou instituições parceiras conforme cargo de atuação. VI. Candidatos à reeleição deverão apresentar declaração da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação de ter cumprido com todas as atribuições do cargo; VII. Declaração expedida pela Previdência Municipal (PREVIGUAR) de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas. VIII. Declaração que afirme não completar os re-

quisitos necessários para o gozo de aposentadoria no ano a ser concorrido (idade e tempo de contribuição), bem como, tempo hábil para o gozo de licenças prêmios e férias vencidas (assinada e autenticada em cartório).

Art. 14. Para efeito da expedição da Declaração de cumprimento das atribuições do cargo, dos candidatos à reeleição, conforme Art. 13, Inciso VI, desta Instrução Normativa, esta deverá ser validada por uma comissão de avaliação.

Art. 15. A comissão de avaliação para expedição da Declaração de que trata o Artigo anterior, deverá ser composta por:

a. O diretor escolar **b.** O secretário escolar **c.** Um professor efetivo.

Art. 16. A declaração que a Secretaria Municipal de Educação irá emitir, levará em consideração a avaliação dos itens de atribuições do cargo, que estiverem diretamente ligadas ao acompanhamento desta secretaria.

Art. 17. O profissional poderá candidatar-se em uma única escola.

Art. 18. Para efeito de validação de inscrição, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição.

Art. 19. É **vedada** a participação no processo de eleição o profissional que:

I. Esteja sob processo de sindicância;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob licenças contínuas;

IV. Complete os requisitos necessários para o gozo de aposentadoria no biênio a ser concorrido (idade e tempo de contribuição), bem como, tempo hábil para o gozo de licenças prêmios e férias vencidas.

Art. 20. As licenças contínuas de que trata o **inciso III do artigo 14**, refere-se ao afastamento para qualificação profissional, para acompanhamento de cônjuge, para tratar de interesses particulares, disponibilidade em outro órgão ou setor da educação fora da unidade escolar, licença para mandato classista, que está ou esteve afastado nos últimos dois anos e licenças médicas contínuas, exceto licença-maternidade, totalizando acima de 20% (vinte por cento) do total dos dias letivos dos últimos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: No dia **24/11/2023** as Escolas Municipais e Cmeis divulgarão até às 11:00 horas as inscrições dos candidatos a Articulador e Coordenador Pedagógico para o ano de 2024, estando estes aptos a eleição.

Art. 21. A eleição acima mencionada para o ano de 2024 ocorrerá por meio de votação direta, pelos pares, na própria unidade escolar no dia **28/11/2023** das **07:00 às 17:00 horas**.

Parágrafo único: O (a) diretor (a) escolar, ficará responsável por conduzir o processo de eleição de articulador e coordenador pedagógico.

Art. 22. O (a) diretor (a) deverá registrar o processo de atribuição e resultado final em livro ata.

Art. 23. O (a) diretor (a) deverá organizar para o dia da eleição:

I. Sala de eleição; II. Lista de profissionais aptos a votar, para cada cargo; III. **Urnas para depositar os votos (urna para articulador e urna para coordenador pedagógico);** IV. Cédulas de votação, devidamente assinadas e carimbadas;

Art. 24. O resultado final das eleições de articulador e coordenador pedagógico, será divulgado para a comunidade escolar no dia **29/11/2023**.

Art. 25. O Articulador e Coordenador Pedagógico assumirão as funções no dia **23/01/2024**.

Art. 26. Aos candidatos eleitos, no período em que estiver exercendo a função ficará vedado o gozo de licença prêmio.

Art. 27. Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA ELEIÇÃO DE ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

ANO LETIVO DE 2023

Período	Ações	Local
23/11/2023 07 às 17 horas	Inscrições dos candidatos a articulação e coordenação pedagógica	Nas unidades a que pretende se candidatar
24/11/2023 Até as 11:00 horas	Divulgação das inscrições deferidas dos candidatos a articulação e coordenação pedagógica das unidades.	Nas unidades a que pretende se candidatar
27/11/2023	Apresentação de Proposta de Trabalho	Nas unidades a que pretende se candidatar
28/11/2023 Das 07:00 as 17:00 horas	Eleição para articulador e coordenador pedagógico	Nas unidades a que pretende se candidatar
29/11/2023	Divulgação do Resultado Final	Nas unidades a que pretende se candidatar
23/01/2024	Início da Função de Articulador e Coordenador Pedagógico	Na unidade que irão trabalhar em 2024

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

ARTICULADOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

I. INSCRIÇÃO	
Escola ou Cmei que se candidatar	ESCOLA OU CMEI _____ _____
Cargo:	

II. DADOS PESSOAIS	
Nome	
Apelido	
Data de Nascimento	

Título de Eleitor	
RG	
CPF	
Endereço	
Estado Civil	
Telefone	

III. DADOS PROFISSIONAIS	
Graduação/Curso	

Assinatura do Candidato à coordenação ou articulação	
Assinatura do responsável SMECD	

ANEXO III

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A REELEIÇÃO - COORDENAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO NO ANO DE 2023

O candidato a reeleição cumpriu com as atribuições abaixo mencionadas:

	Sim	Não
I. I - Atender alunos do 4º ao 9º ano do ensino fundamental		
II - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar;		
III - o início do ano letivo o coordenador deverá fazer um diagnóstico com os alunos das turmas das quais atende e elaborar juntamente com os professores regentes um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;		
IV - Acompanhar e orientar os professores regentes das turmas em relação aos registros das atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;		
V - Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;		
VI - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Escola;		
VII - Elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto de Formação Continuada - Sala de Educador durante a sua execução. VIII - Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem bem como os currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alunos;		
IX - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à adequação necessária do Planejamento;		

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023 • ANO II | N° 375

X - Acompanhar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos na unidade escolar;		
XI - Informar o não cumprimento da hora atividade e/ou reforço escolar ao diretor da escola para que tome providências		
XII - Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;		
XIII - Promover a articulação entre pais, alunos e professores, para que todos trabalhem juntos, buscando, cada vez mais, o progresso do aluno;		
XIV - Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado nas unidades que possuem sala de recurso multifuncional;		
XV - Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem dificuldades de aprendizagem;		
XVI - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria do desempenho profissional;		
XVII - Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos do Órgão Central, buscando implantá-lo na Escola, atendendo as necessidades locais e regionais;		
XVIII - Coordenar a utilização plena dos recursos tecnológicos pelos professores;		
XIX - Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral;		
XX - Propor, em articulação com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;		
XXI - Criar estratégias para melhorar o nível de aprendizagem dos educandos;		
XXII - Orientar e acompanhar o cumprimento do calendário escolar e da carga horária prevista em lei;		
XXIII - Organizar, coordenar o conselho de classe bimestralmente, assim como realizar a divulgação dos resultados para a comunidade escolar;		
XXIV - Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;		
XXV - Manter os professores das unidades informadas acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.		
XXVI - Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.		

Observações da comissão: _____

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Direto(a) Assinatura do (a) Secretário(a)

Assinatura do (a) Professor(a)

ANEXO IV

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CADIDATOS A REELEIÇÃO - ARTICULAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÃO DO CARGO NO ANO DE 2023

O candidato a reeleição cumpriu com as atribuições abaixo mencionadas:

Atribuições	Sim	Não
I - Atender alunos do Berçário ao 3º ano do ensino fundamental;		
II - No início do ano letivo o articulador deverá fazer um diagnóstico juntamente com os professores regentes das turmas e elaborar um projeto de atendimento que contemple as necessidades do grupo de alunos a serem atendidos;		
III - Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos e os direitos de aprendizagem dos alunos;		
IV - Participar das orientações pedagógicas, planejando com os demais professores as intervenções necessárias para cada grupo de aluno, bem como participar das reuniões com os pais e conselho de classe;		
V - Fazer da avaliação uma ferramenta pedagógica para realizar intervenções focadas na aprendizagem;		
VI - Criar estratégias de atendimento educacional diferenciadas complementando as atividades desenvolvidas pelo Regente;		
VII - Proporcionar diferentes vivências educativas e cidadãs visando o resgate da autoestima, a identidade cultural, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;		
VIII - Atender todos os alunos com dificuldades de aprendizagem, utilizando-se de estratégias pedagógicas complementares, integradas com as atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;		
IX - Registrar as atividades desenvolvidas em portfólios individuais bem como a frequência dos diferentes grupos e os avanços na ficha de desenvolvimento do educando;		
X - Manter através de registros o aproveitamento e a frequência dos alunos que acompanhar e apresentar resultados bimestrais;		

XI - Acompanhar e orientar a elaboração do diário e relatório avaliativo assim como, os prazos previstos de entrega na secretaria da unidade escolar;		
XII - Manter os professores da unidade informados acerca de avaliações externas, projetos e outras atividades que aconteçam no decorrer do ano letivo.		
XIII - Informar o professor substituto (quando houver) sobre a organização pedagógica da turma, bem como, entregar o planejamento do professor regente.		

Observações da comissão: _____

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) Direto(a) Assinatura do Secretário(a)

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023 e Processo de compra nº 2020/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 305/2023. Contratada: BATISTA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 27.622.518/0001-13. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS E ACESSÓRIOS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PISOS EM GRANILITE) PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto nº 10.024/

2019 e Lei Municipal nº2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023 e Processo de compra nº 2020/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 306/2023. Contratada: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, CNPJ Nº 10.315.247/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS E ACESSÓRIOS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PISOS EM GRANILITE) PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: \$137.800,00 (cento e trinta e sete mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei nº 10.520/2002, Lei Comple-

mentar n° 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 068/2.007, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n° 10.024/2019 e Lei Municipal n°2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023.** Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 307/2023

Pregão Eletrônico n° 066/2023 e Processo de compra n° 2020/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 307/2023. Contratada: MT VIDROS LTDA, CNPJ N°: 29.607.952/0001-50. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (VIDROS, JANELAS, PORTAS E ACESSÓRIOS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (LIMPEZA, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE PISOS EM GRANILITE) PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Valor registrado:** R\$635.157,00 (seiscientos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais). **Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 068/2.007, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n° 10.024/2019 e Lei Municipal n°2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023.** Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 308/2023

Pregão Eletrônico n° 058/2023 e Processo de compra n° 1959/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 308/2023. Contratada: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA, CNPJ 45.040.097/0001-02. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA, PALMEIRAS E SERVIÇOS DE PLANTIO, visando atender

as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Valor registrado:** R\$837.995,00 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 068/2.007, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n° 10.024/2019 e Lei Municipal n°2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023.** Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 309/2023

Pregão Eletrônico n° 058/2023 e Processo de compra n° 1959/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 309/2023. Contratada: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 41.968.337/0001-74. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GRAMA, PALMEIRAS E SERVIÇOS DE PLANTIO, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). **Valor registrado:** R\$31.243,80,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 068/2.007, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n° 10.024/2019 e Lei Municipal n°2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023.** Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 310/2023

Pregão Eletrônico n° 058/2023 e Processo de compra n° 1959/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços n° 310/2023. Contratada: VIVEIROS AMERICA LTDA, CNPJ

26.699.086/0002-67. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GRAMA, PALMEIRAS E SERVIÇOS DE PLANTIO**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado:** R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Lei n° 8.666/1993, Decreto n.º 3555/2.000, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 068/2.007, Decreto n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 017/2013, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto n° 10.024/2019 e Lei Municipal n°2.041/2021, **bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 23/10/2023 a 22/10/2024. Data de assinatura: 23/10/2023.** Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2023

Trata-se da revogação do Pregão Presencial n° 024/2023, Processo Administrativo n° 2130/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades da administração municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O procedimento licitatório teve início com base no cronograma anual de licitações desta prefeitura, onde as secretarias encaminharam os memorandos em face da necessidade de adquirir os materiais especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do Pregão Presencial n° 024/2023.

Ocorre que as secretarias não se atentaram que no dia 22 de fevereiro de 2023, foi homologada a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023, Processo Administrativo n° 146/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VIS-

TAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Então, visto que no Pregão Presencial n° 004/2023, estão inclusos os itens a serem adquiridos por meio do Pregão Presencial n° 024/2023, não resta outra alternativa senão a revogação do Pregão Presencial n° 024/2023.

Considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação do Pregão Presencial n° 024/2023, conforme previsão do art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

JUSTIFICATIVA PARA A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2147/2023

Trata-se da revogação do Pregão Eletrônico n° 072/2023, Processo Administrativo n° 2147/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

O procedimento licitatório teve início com base no cronograma anual de licitações desta prefeitura, onde as secretarias encaminharam os memorandos em face da necessi-

dade de adquirir os materiais especificados no Termo de Referência que culminou no Edital do Pregão Eletrônico n° 072/2023.

Ocorre que as secretarias não se atentaram que no dia 22 de fevereiro de 2023, foi homologada a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 004/2023, Processo Administrativo n° 146/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO E/ OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES CÍVIS, URBANAS E PREDIAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Então, visto que no Pregão Presencial n° 004/2023, estão inclusos os itens a serem adquiridos por meio do Pregão Eletrônico n° 072/2023, não resta outra alternativa senão a revogação do Pregão Eletrônico n° 072/2023.

Considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, somos pela revogação do Pregão Eletrônico n° 072/2023, conforme previsão do art. 49 da Lei de Licitações, que constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/ N° 40/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato original para mais 09 (nove) meses.

DATA: 29/09/2023

CONTRATADO: BRAMBILLA & DEO LTDA

Guarantã do Norte, 23 de Outubro de 2023.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico 071/2023, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO, SEGURO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, para cumprimento da Decisão N° 935/2023 - Processo N° 619167/2023 TCE/MT. Guarantã do Norte/MT, 23 de outubro de 2023. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/ 2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna.

OBJETO: REVISÃO DE GARANTIA DE 20.000 KM DA AMBULÂNCIA PLACA RRY2F28.

CONTRATADA: MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

VALOR: R\$ 1.669,24 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

ENTREGA: Imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra N° 2643/2023**.

Guarantã do Norte/MT, 23 de Outubro de 2023.

Érico Stevan Gonçalves / Prefeito Municipal.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Oct 23 23:30:12 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)